



## EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS

LEILÃO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-H5GF6

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo - SEGER, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.32 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2019**, nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL, simultaneamente, com transmissão de áudio e vídeo via internet em tempo real**, e, coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis, veículos, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica, como segue:

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da SEGER, conforme descrição detalhada no Anexo II deste Edital.
- 1.2. A SEGER poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.
- 1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, prestador de serviços para a SEGER nos termos do Contrato nº 011/2019, e será acompanhado pela Comissão Especial de Leilão da SEGER.
- 1.4. **Os bens mencionados no anexo II serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas, etiquetas**



autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.

- 1.5. O veículo que for classificado e alienado como “SUCATA” não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao **Departamento Estadual de Trânsito**.
- 1.6. A transferência de bens alienados como “SUCATA” constitui **fraude**, estando o arrematante sujeito as sanções penais, civis e administrativas.

## 2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. O Leilão de bens móveis e veículos considerados inservíveis será realizado no dia **07 de dezembro de 2019, de 09h00m às 18h00m**, no **Auditório Domingos Sávio Calazans, localizado na Avenida Governador Bley, nº 236, 1º Andar, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória, Espírito Santo**.

## 3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS

- 3.1. Os bens móveis e veículos objetos do leilão encontram-se, para visitação, nos endereços relacionados conforme **Anexo I** deste edital.
- 3.2. Os bens móveis e veículos poderão ser visitados e examinados entre os dias **02 a 06 de dezembro de 2019, das 09h00m às 15h00m**, exceto os Sábados, Domingos, Feriados e Pontos Facultativos, nos locais onde se encontram.
- 3.3. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido nos endereços relacionados conforme **Anexo I** deste edital.

## 4. DA RETIRADA DOS BENS

- 4.1. DOS VEÍCULOS:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

- 4.1.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todos os valores desta cláusula DEVERÃO ser pagos obrigatoriamente pelo arrematante.
- 4.1.2. **OS VEÍCULOS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DO PÁTIO APÓS TEREM SUA TRANSFERÊNCIA FINALIZADA**, exceto os lotes que possuem impedimento administrativo e veículos que forem arrematados por clientes de outros estados, que serão entregues aos arrematantes após o registro dos Comunicados de Venda junto ao DETRAN|ES.
- 4.1.3. Os veículos que não possuem Certificado de Registro do Veículo – CRV, cujos arrematantes residirem em outra Unidade da Federação, ficará por conta dos arrematantes todos os procedimentos e custos necessários para a emissão de 2ª via do CRV, visando efetivar o comunicado de venda junto ao DETRAN|ES para o nome do arrematante e a transferência do veículo.
- 4.1.4. As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.
- 4.1.5. As despesas com Reconhecimentos de Firma nos Certificados de Registro do Veículo – CRV (comprador e vendedor), bem como com Cópias Autenticadas dos Certificados de Registro do Veículo – CRV para Registro de Comunicado de Venda, quando necessário, serão de responsabilidade dos arrematantes, quitados ao Leiloeiro Público Oficial.
- 4.1.6. A contratação do despachante deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não cabendo a SEGER nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelos mesmos.

**4.2. DOS VEÍCULOS SUCATAS:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

- 4.2.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todos os valores desta cláusula **DEVERÃO** ser pagos obrigatoriamente pelo arrematante para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN.
- 4.2.2. Os arrematantes dos veículos sucatas serão os responsáveis pelo pagamento dos recortes das numerações dos chassis ao Leiloeiro Público Oficial, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 4.2.3. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após terem sua baixa definitiva finalizada junto ao DETRAN.
- 4.2.4. Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a **RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF)**, conforme Lei Estadual Lei Nº 10031 de 06/06/2013.
- 4.2.5. Será cobrado o valor de **R\$ 20,00 por lote**, referente a Encargo Administrativo (cartório, emissão de nota(arrematação e avulsa), reconhecimento de firma, copias autenticadas, etc..)

**4.3. DOS BENS MÓVEIS:**

- 4.3.1. Os bens móveis e veículos arrematados e quitados deverão ser retirados em até **15 (quinze) dias** úteis após a realização do leilão. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.
- 4.4. A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** a ser emitido pelo Leiloeiro e atestada pela **Comissão Especial de Leilão desta Secretaria**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

4.5. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Credenciamento de Leiloeiro 001/2015 – SEGER pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela SEGER.

4.6. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

## **5. DOS PARTICIPANTES**

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

5.2. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- **Pessoa Física:** CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

## **6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE)**

6.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br) com antecedência mínima de **24 horas** da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

6.2. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

6.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site [www.vixeiloes.com.br](http://www.vixeiloes.com.br) e solicitar a recuperação dos mesmos.

6.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

## **7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

- 7.3. No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.
- 7.4. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 7.5. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio de depósito em conta corrente única do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação – DUA, a ser disponibilizado no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados e, no caso de veículos, do DUA referente às despesas citadas no item 7.3 emitido pelo DETRAN. Para os lotes arrematados ONLINE, o DUA será remetido pelo Leiloeiro via e-mail.
- 7.6. Os pagamentos dos veículos deverão ser realizados no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis contados a partir da realização do Leilão, prorrogado a critério da Administração Pública.
- 7.7. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s).
- 7.8. No caso de veículos, é obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item 7.3, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.
- 7.9. No caso de veículos, é obrigatório o pagamento dos honorários de despachante referente aos serviços necessários para a transferência de propriedade do veículo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

- 7.10. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo.
- 7.11. Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Nota Fiscal, por meio da qual será apurado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.
- 7.12. Os bens móveis e veículos arrematados e quitados deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados. Salvo, manifestação por escrito do arrematante com a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial de Leilão, acatando ou não a extensão do prazo.
- 7.13. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 7.14. O preço de arrematação será o lance mais alto (online ou presencial), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante o pregão.
- 7.15. Os bens a serem leiloados foram avaliados pelo Leiloeiro e aprovados pela Comissão Especial de Leilão da SEGER devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado.
- 7.16. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão Especial de Leilão, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.





7.17. É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos **honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado até ao final do certame licitatório, à vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro ou via depósito em conta no prazo Máximo de 24 horas. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

## **8. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS**

8.1. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Especial de Leilão desta Secretaria, a vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) DUA com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s), devidamente quitado;
- c) DUA referente ao ICMS, quando devido, devidamente quitado;
- d) No caso de veículo, comprovação da transferência de propriedade para o arrematante.
- e) Na hipótese do arrematante possuir residência em outro Estado da Federação, após Comunicado de Venda a ser realizado pela Comissão Especial de Leilão;
- f) Autorização de Retirada a ser emitida pelo Leiloeiro que deverá ser atestada pela Comissão Especial de Leilão.
- g) No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como, a transferência do mesmo junto ao DETRAN.

8.2. A SEGER não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

- 8.3. A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.
- 8.4. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** a ser emitido pelo Leiloeiro e atestada pela **Comissão Especial de Leilão desta Secretaria**.
- 8.5. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Credenciamento de Leiloeiro 001/2015 – SEGER pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela SEGER.
- 8.6. No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN a sua propriedade, exclusivamente através dos serviços de despachantes escolhidos pelo próprio arrematante.
- 8.7. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

## **9. DOS RECURSOS CABÍVEIS**

- 9.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

- 9.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no DIOES – Diário Oficial do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da Comissão Especial de Leilão da SEGER, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.6. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado na SEGER.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como, a retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

- a)** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a SEGER, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da SEGER pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.3. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” poderão, a critério da Comissão Especial de Leilão da SEGER, desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado a ser pago através de DUA emitido pela SEFAZ.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO**

11.1. Compete ao Leiloeiro:

- a)** Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.
- b)** Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

11.2. Durante o ato Presencial do Leilão será disponibilizado telão para acompanhamento dos lances ofertados pela Internet.

11.3. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Presencial ou Eletrônica através do site do Leiloeiro

[www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

- 11.4. Todos os Lances serão registrados igualmente, independentemente da forma ofertada (Online ou Presencial).
- 11.5. A disputa dos lotes do Leilão Presencial e Eletrônico será simultânea, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os presentes e os interessados que acompanham o Leilão através da Internet, sempre sob a orientação e condução do Leiloeiro. No ato do Leilão poderão ser ofertados lances pela Internet e na plateia presente, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.
- 11.6. A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar lances online através do site do Leiloeiro [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br) .
- 11.7. Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.
- 11.8. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com FIRMA RECONHECIDA em Cartório.
- 11.9. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance presencial ou eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.
- 11.10. No caso de arrematação ONLINE a Nota de Arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.
- 11.11. A apresentação de lances Online ou Presenciais implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.



## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital na Subgerência de Patrimônio Mobiliário (SUPAM) da SEGER, localizada na Av. Governador Bley, nº 236, 10º andar, Centro, Vitória-ES, no horário das 09h00m às 18h00m nos dias úteis.
- 12.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 12.3. A SEGER se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 12.4. Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, exceto a arrematação online, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
- 12.5. Os lotes serão apregoados até as 18h00m do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.
- 12.6. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão Especial de Leilão da SEGER.
- 12.7. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.
- 12.8. Neste Leilão não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como, os membros da Comissão Especial de Leilão e seus suplentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

- 12.9. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.**
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão da SEGER a luz da legislação vigente.
- 12.11. Não será permitida a entrada ou a permanência de pessoas no local do Leilão trajando roupas inadequadas, devendo os interessados presentes usar roupas condizentes com a formalidade do evento.
- 12.12. Os veículos e os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a SEGER e/ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 12.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.
- 12.14. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 12.15. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, pelos integrantes da Comissão Especial de Leilão presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.
- 12.16. Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Vitória-ES, 26 de junho de 2019.

Gabriel Fardin Pereira  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula 055/13

Página 15/23



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

**Anexo I**

**ENDEREÇOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS BENS PARA VISITAÇÃO:**

**DATA PARA VISITAÇÃO:**

02/12/2019 à 05/12/2019 (Segunda Feira a Sexta Feira) das 09:00h às 15:00h.

- **LOTES 01 a 27 – 37 a 170:** Pátio – DEPÓSITO DA SEGER EM CARIACICA –

**Endereço:** Rua Bahia, nº 14, Jardim América, Cariacica – ES (Atrás do terminal de jardim América).

- **LOTE 28 - SEG - Secretaria de Estado de Governo - Rua Sete de Setembro, 362  
Palácio Fonte Grande, 6º andar - Centro, Vitória - ES, 29015-000  
\*\*Lote 28 – retirada por conta própria.**

**GABRIEL FARDIN**  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula 055/13





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD

Anexo II

RELAÇÃO DOS BENS, LOCALIZAÇÕES PARA VISITAÇÃO E VALORES DO LANCE INICIAL:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor inicial do leilão
1	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Impressoras	R\$ 800,00
2	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Monitores Tubo	R\$ 300,00
3	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Computadores em geral	R\$ 4.000,00
4	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Nobreak e estabilizadores	R\$ 3.000,00
5	DEPÓSITO SEGER	Sucata de servidor de rede	R\$ 700,00
6	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Monitor LCD	R\$ 800,00
7	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Computador All in One	R\$ 1.000,00
8	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Notebook	R\$ 700,00
9	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Bicicleta, retroprojeter, telefone, calculadora, balança, estintor, máquinas de estaparia, DVDs, Roçadeira, motor, maquina de escrever, catraca, material para restaurante e outros	R\$ 700,00
10	DEPÓSITO SEGER	Sucata de Tonners	R\$ 100,00
11	DEPÓSITO SEGER	Equipamentos de rede de processamento de dados	R\$ 5.000,00
12	DEPÓSITO SEGER	Sucata de material hospitalar	R\$ 200,00
13	DEPÓSITO SEGER	Sucata de arquivo de aço, armario de aço, roupeiro de aço, estante com prateleira de aço	R\$ 1.500,00
14	DEPÓSITO SEGER	Sucata ferrosa, grades, ventiladores, giroflex, cama de aço, pé de mesas	R\$ 1.000,00
15	DEPÓSITO SEGER	Sucata de cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarinas, sofás, cadeira de rodas	R\$ 6.000,00
16	DEPÓSITO SEGER	Sucata de mini laboratório da PC, painel eletronico, tripe com banner	R\$ 400,00
17	DEPÓSITO SEGER	Sucata de ar condicionado em geral	R\$ 3.000,00
18	DEPÓSITO	Sucata de mesas de madeira, armarios de madeira em	R\$ 300,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

	SEGER	geral	
19	DEPÓSITO SEGER	Sucata de geladeira, frigobar, máquina de lavar, freezer horizontal, microondas, fogão, bebedouro, máquina de café, lavadora de pressão	R\$ 5.000,00
20	DEPÓSITO SEGER	Sucata de televisões em geral	R\$ 300,00
21	DEPÓSITO SEGER	Sucata de compressor de ar e outros	R\$ 2.000,00
22	DEPÓSITO SEGER	Sucata de binoculos	R\$ 400,00
23	DEPÓSITO SEGER	Bomba de combustível	R\$ 1.000,00
24	DEPÓSITO SEGER	Sucata de capacete de moto e de bicicleta	R\$ 300,00
25	DEPÓSITO SEGER	Barco inflavel	R\$ 1.000,00
26	DEPÓSITO SEGER	Barco inflavel	R\$ 1.000,00
27	DEPÓSITO SEGER	Barco inflavel	R\$ 1.000,00
28	SEG	Sucata de ar condicionado central	R\$ 6.000,00
29		AUSENTE	R\$ -
30		AUSENTE	R\$ -
31		AUSENTE	R\$ -
32		AUSENTE	R\$ -
33		AUSENTE	R\$ -
34		AUSENTE	R\$ -
35		AUSENTE	R\$ -
36		AUSENTE	R\$ -

Lote	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	RENAVAM	CHASSI	Débitos	Valor inicial do leilão
37	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTE5134	2010/2011	209645520	9BFZF55P6B8073831	0	8500
38	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTN9618	2010/2011	213123037	9BFZE55PX8599642	0	8100
39	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTV3742	2011/2011	307347672	9BFZE55P9B8665873	0	8100
40	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	ODT6283	2013/2013	526901870	8AJFY22G7D8006229	296,4	30000



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

41	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MQT7165	2006/2007	903268370	9BGTR69W07B136058	0	7800
42	VW/KOMBI	ODR4653	2012/2013	505956349	9BWMF07X1DP014446	0	10200
43	GM/CORSA HATCH MAXX	MSI3675	2008/2009	120320061	9BGXH68G09B211403	0	5000
44	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTN9611	2010/2011	221447490	9BFZE55P5B8599645	191,54	8000
45	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7150	2011/2012	430218850	9BD17350EC4369473	0	7400
46	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7151	2011/2012	430219440	9BD17350EC4369300	0	7400
47	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVF8713	2013/2014	546090877	9BD17164LE5877577	0	6300
48	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCX7087	2011/2012	337229686	9BFZF54P0C8212595	0	6900
49	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MSN9321	2009/2010	178540943	9BFZF55P2A8486344	0	7800
50	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5104	2011/2012	340774088	9BFZF54P0C8232703	0	9400
51	I/TOYOTA RAV4 4X2	MTV9322	2010/2011	307858898	JTMZD31V8B5166683	0	12200
52	I/FORD RANGER XLT 13P	MSK7590	2008/2009	132982749	8AFER13P29J214532	0	17500
53	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MSI3835	2008/2009	120340453	9BGTR69W09B204040	0	8500
54	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	OVL9876	2013/2014	992327628	9BD373184E5050093	0	8300
55	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	OVL9864	2013/2014	992305780	9BD373184E5050449	0	8300
56	I/FORD RANGER XLS CD2 25	OVH4425	2013/2013	552411787	8AFAR22FXDJ108920	0	20300



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

57	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MQL5199	2005/2006	867944730	9BD15822764735599	0	3500
58	GM/CORSA HATCH MAXX	MSI3649	2008/2009	120345951	9BGXH68G09B212030	0	6800
59	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	ODA6856	2011/2012	392468204	9BFZC52P5CB912577	0	5800
60	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	OVL9885	2013/2014	992311756	9BD373184E5050658	0	8300
61	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTD4867	2010/2010	196486904	9BFZE55P4A8581376	0	7700
62	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	ODR8568	2012/2013	515967840	9BD1105BDD1557012	0	17000
63	GM/CLASSIC SPIRIT	MQL6490	2005/2006	870774158	9BGSN19N06B136476	0	3800
64	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	OCX7047	2011/2012	334013950	8AFTZZFFCCJ434204	0	18000
65	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	ODR8564	2012/2013	515950637	9BD1105BDD1557083	0	17000
66	I/FORD RANGER XLT 13P	MRY9859	2009/2009	148426980	8AFER13P09J243978	0	17500
67	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	MRY9903	2007/2008	960587390	9BD17140J82949584	0	7900
68	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTE5106	2010/2011	208084282	9BFZE55PXB8591413	0	8100
69	VW/PARATI 1.8	MSN3184	2008/2009	118267060	9BWGC05W29P080348	0	5900
70	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	ODR8571	2012/2013	519369912	9BD1105BDD1557007	197,18	17000
71	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	ODR8566	2013/2013	515959898	9BD1105BDD1557763	0	17000
72	GM/BLAZER ADVANTAGE	ODH0109	2011/2011	457339195	9BG116GP0BC493200	0	5500
73	FORD/ECOSPORT XLT	MRX8506	2007/2008	956530826	9BFZE16F388919584	16,15	5500
74	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODA6835	2011/2012	355495066	9BFZF54P3C8232548	0	9400
75	GM/BLAZER ADVANTAGE	ODH0147	2011/2011	457305479	9BG116GP0BC494173	0	5500



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

76	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPV0780	2004/2004	826449042	9BD15822544572867	0	3000
77	GM/BLAZER ADVANTAGE	MTB3240	2009/2010	197677053	9BG116GF0AC404781	0	5500
78	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	MTA2064	2011/2012	414685750	9BD17350EC4369492	0	7400
79	GM/BLAZER ADVANTAGE	ODH0156	2011/2011	457301511	9BG116GP0BC494712	0	6500
80	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9626	2004/2004	824048520	9BD15802544562860	0	3000
81	VW/SANTANA 2.0	MQI8622	2005/2005	855517921	9BWAE03X95P003529	0	4300
82	I/FORD ESCORT GL 1.6 H	MTH8701	2000/2001	752854259	8AFZZZEHC1J182002	253,42	2700
83	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTV3728	2011/2011	307279413	9BFZE55P0B8647021	0	9000
84	FIAT/PALIO EX	MPU1814	2004/2003	826417388	9BD17140932410530	16,15	3300
85	GM/BLAZER ADVANTAGE	ODH0092	2011/2011	457349565	9BG116GP0BC492636	0	6500
86	VW/PARATI 1.8	MSL3767	2008/2009	114845352	9BWGC05W69P088372	0	5900
87	FIAT/PALIO EX	MPU1844	2004/2003	826417345	9BD17140932409883	16,15	3300
88	VW/KOMBI	MSI3743	2008/2009	116665840	9BWMF07X29P012647	0	8000
89	I/TOYOTA RAV4 4X2	MTV9323	2010/2011	307856984	JTMZD31V7B5166609	0	23000
90	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	ODR8560	2012/2013	512578761	9BD1105BDD1557013	0	17000
91	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	MQS9272	2006/2006	893642444	8AC9036626A947276	16,71	20000
92	HONDA/XR 250 TORNADO	MPV1325	2004/2004	826494870	9C2MD34004R011586	0	2000



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

93	HONDA/NXR150 BROS ESD	MQP7555	2006/2007	895906660	9C2KD03107R004440	0	1800
94	HONDA/XL 125 S	MRE5160	1993/1993	278610714	9C2JD0801PRP01612	0	1000
95	HONDA/XRE 300	OVI2795	2013/2014	593677676	9C2ND1110ER004021	0	4400
96	YAMAHA/XT 660R	ODT7617	2013/2013	533376629	9C6KM0030D0019472	0	9100
97	IVECOFIAT/DAILY4912 VAN	MTK4225	2001/2001	765975963	93ZC4980118302478	0	10000
98	I/FORD TRANSIT REVES 16L	MTW8020	2009/2010	270323040	WF0XXXT9FATE43296	24,99	19200
99	I/M.BENZ413CDI SPRINTERF	MSK7620	2009/2010	203970250	8AC904663AE029726	16,71	16400
100	I/MBENZ SPR MARIMAR POLI	MSK7718	2009/2010	194166198	8AC904663AE023699	16,71	13900
101	GM/BLAZER ADVANTAGE	ODH0180	2011/2011	457332859	9BG116GP0BC491801	0	6500
102	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTD4857	2010/2010	196480876	9BFZE55P9A8582927	0	10500
103	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9874	2012/2013	497414287	9BFZF54P5D8433451	0	9800
104	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MSN9353	2010/2011	207911762	9BFZF55P5B8058043	0	5000
105	VW/PARATI 1.8	MSJ2062	2008/2009	114978360	9BWGC05W09P088867	0	5900
106	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7180	2011/2012	450316882	9BD17350EC4369527	0	7400
107	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODG3916	2011/2012	451425782	9BD17350EC4369511	0	7400
108	FORD/ECOSPORT XLT	MRX3508	2007/2008	955162831	9BFZE16F688919577	0	8000



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

109	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5137	2011/2012	337558035	9BFZF54P5C8212933	0	9400
110	FORD/ECOSPORT XLT	MRX3458	2007/2008	956417191	9BFZE16FX88919582	0	8000
111	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7176	2011/2012	450329437	9BD17350EC4369546	0	7400
112	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MSN9326	2010/2011	207916780	9BFZF55P7B8058674	0	7500
113	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTE5117	2010/2011	208087320	9BFZF55P5B8058284	0	7500
114	I/RENAULT CLIO AUT1616VS	MRN9534	2007/2008	938747266	8A1LB8E058L897895	0	5600
115	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MSI3767	2008/2008	987693590	9BD15802786164838	0	3900
116	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	MRY5611	2008/2008	965841944	93YLSR2VH8J023169	16,15	6800
117	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MQS1746	2006/2006	883271559	9BD15822764812672	0	3000
118	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7228	2011/2012	451444779	9BD17350EC4369656	215,21	7200
119	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	MTC5945	2009/2010	207978743	9BD17308TA4309946	0	6500
120	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTD4865	2010/2010	196490588	9BFZE55PXA8587683	0	8500
121	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3756	2010/2011	260244147	9BFZF55P6B8139634	0	8500
122	FIAT/DOBLO ELX FLEX	MQS1719	2006/2006	884299295	9BD11975561034088	0	6200
123	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	MTC5996	2009/2010	207973792	9BD17308TA4309803	0	6500



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

124	FORD/ECOSPORT XLT	MRX3431	2008/2008	956600301	9BFZE16F388915325	16,15	8500
125	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	MTU0542	2011/2012	452360480	9BD17350EC4369724	0	7400
126	FORD/ECOSPORT XLT	MRX3414	2007/2008	955141400	9BFZE16F488919576	85,13	8500
127	I/FORD RANGER XL CD4 22	ODT7174	2013/2014	604605811	8AFAR23N2EJ169251	16,71	19200
128	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9616	2004/2004	824048385	9BD15802544562852	0	3000
129	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	MTC5971	2010/2010	207983054	9BD17308TA4310418	0	6500
130	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7200	2011/2012	450334490	9BD17350EC4369717	0	6000
131	VW/GOL CL	MRP9406	1989/1989	315848502	9BWZZZ30ZKT104735	16,15	1500
132	FIAT/BRAVA SX	MQR5120	2002/2003	791440320	9BD18221432041857	16,15	3000
133	I/FORD TRANSIT REVES 16L	MTW8030	2009/2010	270371494	WF0XXXT9FATD25447	237,81	19000
134	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	MTC5976	2009/2010	207981884	9BD17308TA4309806	260,31	6300
135	FIAT/PALIO EX	MPU1834	2004/2003	826424783	9BD17140932409834	16,15	3300
136	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING	OYK7513	2014/2015	1019794710	9BD374184F5066329	0	4000
137	GM/CLASSIC SPIRIT	MQS9283	2006/2007	896908070	9BGSN19N07B137807	16,15	4200
138	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCX7074	2011/2012	336854013	9BFZF54P1C8212895	0	12000
139	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9664	2004/2004	824051408	9BD15802544562846	0	3000





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

140	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9523	2004/2004	824049268	9BD15802544562840	0	3000
141	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	MSN9346	2009/2010	178545082	9BFZF54P9A8474662	0	10000
142	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	MRX8511	2008/2008	965863212	93YLSR2VH8J013502	16,15	4700
143	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	JJQ2073	2006/2007	920774067	9BWCB05W57P052543	0	4500
144	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	OCZ6217	2011/2012	420903011	9BD17350EC4368059	0	5500
145	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING	OYK7461	2014/2015	1018227951	9BD374184F5065210	0	8900
146	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING	PPA8498	2014/2015	1018748145	9BD374184F5065739	0	8900
147	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9526	2004/2004	824049390	9BD15802544562570	0	600
148	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9573	2004/2004	824050746	9BD15802544562865	0	600
149	FIAT/UNO MILLE SMART	MTL5086	2001/2001	761537040	9BD15808814253127	0	600
150	FIAT/UNO MILLE SX	MPK1162	1997/1997	671221051	9BD146028V5897372	0	600
151	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9636	2004/2004	824048695	9BD15802544560902	0	600
152	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPV0785	2004/2004	826451322	9BD15822544572857	0	600
153	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MQS1714	2006/2006	883271214	9BD15822764808432	0	600
154	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MQS1725	2006/2006	883273489	9BD15822764821975	0	600
155	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPV0774	2004/2004	825485479	9BD15822544570341	0	600
156	FIAT/UNO MILLE SMART	MTL5146	2001/2001	761536957	9BD15808814253277	0	600
157	FIAT/UNO MILLE FIRE	MTP8869	2001/2002	772167125	9BD15802524311779	0	600



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**

158	FIAT/UNO MILLE EX	MSP5930	1999/2000	729478904	9BD158068Y4112979	0	600
159	FIAT/UNO MILLE FIRE	MTL0523	2001/2002	773008608	9BD15802524332341	0	600
160	FIAT/UNO MILLE FIRE	MTL5026	2001/2002	772157669	9BD15802524311921	0	600
161	FIAT/UNO MILLE FIRE	MPU9656	2004/2004	824051238	9BD15802544563056	0	600
162	FIAT/UNO MILLE SMART	MTL5727	2001/2001	761539654	9BD15808814253110	0	600
163	FIAT/UNO MILLE SMART	MTL5116	2001/2001	761537112	9BD15808814253552	0	600
164	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	OYF9046	2014/2014	997482516	9BD373184E5055232	0	1800
165	FIAT/UNO MILLE FIRE	MTO3397	2002/2003	785557261	9BD15822534412144	0	600
166	FIAT/UNO MILLE FIRE	MTO3377	2002/2003	785554629	9BD15822534410808	0	600
167	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ODB3011	2011/2012	412837200	9BD15844AC6669138	0	600
168	FUSCA	LA2208	1984/1984	276439279	9BWZZZ11ZEP030289		200
169	VW/GOL CL	MTF7830	1991/1991	278086187	9BWZZZ30ZMT047523	0	300
170	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MTU1380	2011/2012	365476137	9BD15844AC6637764	0	400